



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

LEI Nº545/13 –16 DE ABRIL DE 2.013

DISPÕE SOBRE, CRIAÇÃO DA GALERIA DOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, e dá outras providências.

O VEREADOR UNILSON JOÃO DA COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – Fica criada a Galeria dos ex-vereadores que durante os mandatos eletivos exercem o papel de Vereador Suplente, bem como dos futuros Vereadores que poderão vir a ocupar o cargo de Suplentes no Poder Legislativo do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º. – Para exposição das fotos com suas respectivas molduras, utilizar-se-ão as paredes do saguão de entrada da Recepção da Câmara Municipal de São José do Povo, seguindo o critério da Galeria dos Vereadores já existentes, ou seja, as fotos dos Vereadores Suplentes, a cada gestão, serão colocadas em um só quadro, o qual ficará ao lado do quadro dos vereadores em efetivo na gestão.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de Abril de 2.013.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicado por afixação,
No lugar público de costume.
Na data supra.